

Id:089B805C9FE839A3

Id:01AB2502CC36383B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PORTARIA Nº 047/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HÉLIO RODRIGUES NASCIMENTO**, RG. 3.381.178-SSP-PI e CPF. 055.411.653-77, para exercer em comissão o cargo de **Assessor Especial I**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo Nonato - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, ao 01 (primeiro) dia de setembro de 2023.

CARMELITA DE CASTRO
SILVA:34232907
300
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:0F8BDBB6739A3777



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023.

Devido a um erro de digitação, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, faz publicar a presente errata, referente à publicação **EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023 • Edição IVDCCLXII, ID: OE2896F7E290DFB9, PÁG: 86

ONDE SE LÊ:

VALOR	R\$ 635.648,50 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
--------------	---

LEIA-SE:

VALOR	R\$ 637.553,50 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
--------------	---

São Raimundo Nonato - PI, 28 de julho de 2023

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Galo Branco, São Raimundo Nonato-PI, CEP Nº 64.770-000, EMPRESA VENCEDORA: EVÓDIO DA SILVA BARROS - ME, CNPJ: Nº 10.744.570/0001-40, com sede à Rua Joana Maria da Rocha, S/N, bairro Galo Branco, Tel: (89) 3582-2628, representado pelo Sr. Evódio da Silva Barros, brasileiro, portador do RG Nº1.291.249, SSP/PI, CPF Nº397.203.303-68, residente e domiciliado à Rua Joana Maria da Rocha, São Raimundo Nonato - PI, CEP Nº 64.770-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº xxx/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 032/2023, consoante consta do Processo nº 077/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futuras Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, em aparelhos de ar-condicionado pertencente ao município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futuras Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, em aparelhos de ar-condicionado pertencente ao município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
LOTE I- MANUTENÇÃO E REPARO SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS AR-CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO						
1	Ar-condicionado SPLIT 7.500 BTUS	UND	PROPRIA	20	105,67	2.113,40
2	Ar-condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	111,67	2.233,40
3	Ar-condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UND	PROPRIA	100	118,17	11.817,00
4	Ar-condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UND	PROPRIA	40	123,17	4.926,80
5	Ar-condicionado SPLIT 22.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	145,67	2.913,40
6	Ar-condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	145,67	2.913,40
7	Ar-condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	UND	PROPRIA	20	105,67	2.113,40

Página 1 de 41

8	Ar-condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	109,67	2.193,40
9	Ar-condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	109,67	2.193,40
10	Ar-condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	107,67	2.153,40

VALOR GLOBAL DO LOTE I 35.571,00

LOTE II- MANUTENÇÃO E REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS AR-CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO						
1	Ar-condicionado SPLIT 7.500 BTUS	UND	PROPRIA	20	478,67	9.573,40
2	Ar-condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	634,67	12.693,40
3	Ar-condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UND	PROPRIA	100	669,67	66.967,00
4	Ar-condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UND	PROPRIA	40	749,67	29.986,80
5	Ar-condicionado SPLIT 22.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	794,67	15.893,40
6	Ar-condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	824,67	16.493,40
7	Ar-condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	UND	PROPRIA	20	477,67	9.553,40
8	Ar-condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	634,67	12.693,40
9	Ar-condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	670,67	13.413,40
10	Ar-condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	750,67	15.013,40

VALOR GLOBAL LOTE II 202.281,00

LOTE III- RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS RELACIONADOS ABAIXO						
1	Ar-condicionado SPLIT 7.500 BTUS	UND	PROPRIA	20	125,67	2.513,40
2	Ar-condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	138,67	2.773,40
3	Ar-condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UND	PROPRIA	100	138,67	13.867,00
4	Ar-condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UND	PROPRIA	40	160,67	6.426,80
5	Ar-condicionado SPLIT 22.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	165,67	3.313,40
6	Ar-condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UND	PROPRIA	20	159,67	3.193,40

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7	Ar-condicionado JANELEIRO 7.500 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	119,00	2.380,00
8	Ar-condicionado JANELEIRO 9.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	139,67	2.793,40
9	Ar-condicionado JANELEIRO 12.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	139,67	2.793,40
10	Ar-condicionado JANELEIRO 18.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	159,67	3.193,40
VALOR GLOBAL LOTE III						43.247,60
LOTE IV- INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO RELACIONADOS ABAIXO						
1	Ar-condicionado SPLIT 7.500 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	259,67	5.193,40
2	Ar-condicionado SPLIT 9.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	279,67	5.593,40
3	Ar-condicionado SPLIT 12.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	100	298,67	29.867,00
4	Ar-condicionado SPLIT 18.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	40	339,67	13.586,80
5	Ar-condicionado SPLIT 22.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	349,67	6.993,40
6	Ar-condicionado SPLIT 24.000 BTUS	UND	PRÓPRIA	20	369,67	7.393,40
VALOR GLOBAL LOTE IV						68.627,40
LOTE V- REPARO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL						
1	Reparo em geladeiras com substituição de peças danificadas	UND	PRÓPRIA	80	404,67	32.373,60
2	Reparo em geladeiras sem substituição de peças	UND	PRÓPRIA	80	164,67	13.173,60
3	Reparo em freezer com substituição de peças danificadas	UND	PRÓPRIA	5	789,67	3.948,35
4	Reparo em freezer sem substituição de peças	UND	PRÓPRIA	5	189,67	948,35
5	Reparo em bebedouro com substituição de peças danificadas	UND	PRÓPRIA	30	535,00	16.050,00
6	Reparo em bebedouro sem substituição de peças	UND	PRÓPRIA	30	411,30	12.339,00
VALOR GLOBAL DO V						78.832,90
VALOR GLOBAL						428.559,90

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações das respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parâmetro em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

Página 3 de 41

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros – Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Página 4 de 41

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

4.7.6 Por razão de interesse público; ou

4.7.7 A pedido do fornecedor.

4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

7.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

7.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

7.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

7.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

Página 5 de 41

7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto n.º 020/2017.

7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de agosto de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

EVÓDIO DA SILVA BARROS – ME
CNPJ: Nº 10.744.570/0001-40
EMPRESA VENCEDORA

Página 6 de 41

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 7 de 41